

## **INCONSTITUCIONALIDADE**

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### **SÚMULA STF Nº 531**

É INCONSTITUCIONAL O DECRETO 51668, DE 17/1/1963, QUE ESTABELECEU SALÁRIO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 642**

NÃO CABE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI DO DISTRITO FEDERAL DERIVADA DA SUA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 649**

É INCONSTITUCIONAL A CRIAÇÃO, POR CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE ÓRGÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO QUAL PARTICIPEM REPRESENTANTES DE OUTROS PODERES OU ENTIDADES

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 678**

SÃO INCONSTITUCIONAIS OS INCISOS I E III DO ART. 7º DA LEI 8162/1991, QUE AFASTAM, PARA EFEITO DE ANUÊNIO E DE LICENÇA-PRÊMIO, A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO DOS SERVIDORES QUE PASSARAM A SUBMETER-SE AO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 684**

É INCONSTITUCIONAL O VETO NÃO MOTIVADO À PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO A CONCURSO PÚBLICO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 685**

É INCONSTITUCIONAL TODA MODALIDADE DE PROVIMENTO QUE PROPICIE AO SERVIDOR INVESTIR-SE, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SEU PROVIMENTO, EM CARGO QUE NÃO INTEGRA A CARREIRA NA QUAL ANTERIORMENTE INVESTIDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA VINCULANTE STF Nº 42**

É INCONSTITUCIONAL A VINCULAÇÃO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS A ÍNDICES FEDERAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA VINCULANTE STF Nº 43**

É INCONSTITUCIONAL TODA MODALIDADE DE PROVIMENTO QUE PROPICIE AO SERVIDOR INVESTIR-SE, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SEU PROVIMENTO, EM CARGO QUE NÃO INTEGRA A CARREIRA NA QUAL ANTERIORMENTE INVESTIDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43**

86 - É inconstitucional o artigo 33 da Lei nº 11.340/06 por versar matéria de organização judiciária, cuja competência legislativa é estadual (art. 125, § 1º, da Constituição Federal) (III EJJETR).

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32**

16. A pretensão de repetição do indébito tributário, ainda que fundada em inconstitucionalidade de lei, prescreve em cinco anos.

Justificativa: O art. 168 do Código Tributário Nacional, ao estabelecer a prescrição quinquenal, não distingue quanto ao fundamento da repetição, daí se segue que não cabe ao intérprete distinguir, e mesmo que a causa da pretensão seja a inconstitucionalidade, o prazo prescricional é o mesmo.

Ref.: REsp 204869/RJ, STJ, 1ª Turma, DJ de 18/05/2006, p. 189.

ApCv 2005.001.47889, TJERJ, 18ª Câmara Cível, julgada em 06/04/2006.

ApCv 2005.001.33062, TJERJ, 9ª Câmara Cível, julgada em 07/02/2006.

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)